

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 26

São Paulo

sexta-feira, 8 de fevereiro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 32.954, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1991

Dispõe sobre a aprovação do Primeiro Plano Estadual de Recursos Hídricos — PERH 90/91 e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando os estudos realizados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos — CPH, criado pelo Decreto n° 27.576, de 11 de novembro de 1987;

Considerando que, pelo Decreto n° 28.489, de 9 de junho de 1988, a bacia do Rio Piracicaba foi considerada modelo de gestão de recursos hídricos;

Considerando que a Constituição do Estado, no seu artigo 205, prevê a instituição do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos — SIGRH e

Considerando que a Lei n° 6.958, de 22 de agosto de 1990, prevê a elaboração e implantação do Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Decreta:

Artigo 1º — Ficam aprovadas as diretrizes gerais do Primeiro Plano Estadual de Recursos Hídricos — PERH 90/91, conforme consta do relatório editado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos — CPH e da síntese anexa a este decreto.

§ 1º — O Primeiro Plano Estadual de Recursos Hídricos — PERH 90/91 será orientativo para o gerenciamento dos recursos hídricos pela Administração Estadual, indicativo para os Municípios e usuários privados dos recursos hídricos e informativo para a sociedade civil.

§ 2º — A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos — CPH providenciará ampla divulgação do Primeiro Plano Estadual de Recursos Hídricos — PERH 90/91, considerando a versão integral editada, assim como versões resumidas ou simplificadas acessíveis ao público.

Artigo 3º — O Primeiro Plano Estadual de Recursos Hídricos — PERH 90/91 será o documento de referência para a elaboração, em 1991, do Plano Estadual de Recursos Hídricos — PERH 92/95, com validade para o quadriênio 1992 a 1995, a ser implantado por intermédio do sistema integrado de gerenciamento de recursos hídricos, previsto no artigo 205 da Constituição do Estado.

Artigo 3º — Caberá ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos — CPH as providências para execução do disposto no presente decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Félix Domingues,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Gastão César Bierrenbach,

Secretário de Energia e Saneamento

Antônio Carlos Rios Corral,

Secretário dos Transportes

José Aristódenes Pinotti,

Secretário da Saúde

Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo,

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Inocêncio Erbella,

Secretário de Esportes e Turismo

Frederico Matias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Jorge Wilhelm,

Secretário do Meio Ambiente

Murillo Macedo,

Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Cláudio Ferraz de Alarcos,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de fevereiro de 1991.

Síntese do Plano Estadual de Recursos Hídricos

(ANEXO AO DECRETO N° 32.954, de 7-2-91)

O Plano Estadual de Recursos Hídricos

Divisão Hidrográfica do Estado de São Paulo

Conclusões e Recomendações

Programas Recomendados

O PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRÍDICOS

"A água é essencial à vida, necessária a quase todas as atividades humanas e fator de equilíbrio dos ecossistemas."

A elaboração, aplicação, avaliação e controle do Plano Estadual de Recursos Hídricos será a forma de implementação do processo de planejamento do aproveitamento e controle dos recursos hídricos, devendo contar com mecanismos iterativos e periódicos de acompanhamento e avaliação de resultados.

Será um dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, Juntamente com o Sistema Integrado de Gerenciamento (SIGRH) e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro).

Este documento apresenta as diretrizes iniciais para esse Plano e contém também os programas anuais e plurianuais de estudos, projetos, serviços e obras, tendo em vista o controle, a recuperação, proteção e conservação dos recursos hídricos.

O ESTADO DE SÃO PAULO

Demografia e caracterização: O Estado de São Paulo, abriga atualmente cerca de 33 milhões de habitantes e a densidade demográfica é de 135 hab/km². No raio de 150 km com centro na cidade de São Paulo, a densidade demográfica supera 500 hab/km², muito superior às densidades demográficas de países como Alemanha, Inglaterra, Itália e Japão.

As projeções existentes indicam que o Estado terá entre 40 e 60 milhões de habitantes no ano 2010, mantendo-se a grande concentração demográfica em torno de São Paulo.

Uma outra região, abrangendo a parte leste do Estado, vem apresentando crescimento significativo e necessário de sua ordenação do espaço para evitar que se multipliquem os níveis de desconforto hoje existentes na Grande São Paulo.

A porção restante, a oeste do Estado, é essencialmente agrícola, com um setor industrial bastante incipiente necessitando de estudos voltados à sua dinamização.

Divisão hidrográfica: O Estado de São Paulo é dividido em 21 Unidades Hidrográficas de Gerenciamento. Nas atualizações subsequentes do Plano Estadual, essa divisão poderá ser alterada em função de novos dados sócio-económicos e de uso do solo.

Disponibilidade hídrica: O Estado tem uma disponibilidade hídrica superficial global de 3.140 m³/s (vazão média de longo período), mas, na prática, esse potencial se reduz para cerca de 70%, ou 2.200 m³/s. Com as obras de regularização de vazões atualmente existentes, é possível contar-se com aproximadamente 2.105 m³/s, ou 67% da vazão média global.

O potencial de água subterrânea pode ser considerado muito bom, em pelo menos dois terços do Estado, pois, nem todas as formações geológicas são favoráveis à sua exploração. O escoamento básico que afeta aos rios, após percorrer pelos aquíferos, é estimado em 1.205 m³/s.

Uso da água: As demandas de água do Estado atingem 354 m³/s, sendo 87% para abastecimento urbano, 112 m³/s para uso industrial e 154 m³/s para irrigação. Portanto, cerca de 17% da disponibilidade hídrica estadual são utilizados e 8% são consumidos por evapotranspiração, por incorporação aos produtos ou absorção pelas culturas irrigadas.

De acordo com as hipóteses de crescimento do uso da água, no ano 2010, o Estado estará utilizando 880 m³/s, sendo 200 m³/s no abastecimento urbano, 190 m³/s nas indústrias e 490 m³/s na irrigação, representando 42% da sua disponibilidade hídrica. Com medidas de racionalização do uso da água, calcula-se que as demandas possam ser reduzidas de 880 para 690 m³/s.

Qualidade das águas: Em termos de qualidade das águas, não se conseguiu notável evolução no controle das fontes industriais de poluição das águas no interior do Estado, especialmente das de açúcar e álcool. Entretanto, não havendo orientação na localização de novas indústrias, as suas cargas poluidoras poderão situar-se acima da capacidade de assimilação pelos corpos de águas. O tratamento de esgotos urbanos quase inexistente. Em consequência, as situações mais críticas de degradação da qualidade das águas ocorrem na Região Metropolitana de São Paulo (Alto Tietê) e em trechos dos rios Tietê Médio Superior, Jundiaí, Capivari, Sorocaba e Piracicaba.

Quanto à poluição dos aquíferos, estes são naturalmente melhor protegidos dos agentes contaminadores do que os rios, mas o processo de poluição é lento, podendo levar anos para que seus efeitos sejam detectados. A exploração irracional e sem controle, a ocupação urbana e a industrialização crescentes e a escalação agrícola, são também os principais fatores de risco à poluição das águas subterrâneas do Estado, em especial nas áreas de recarga dos aquíferos.

Inundações: A grande concentração urbana e industrial leva a uma ocupação desordenada e conflitiva do solo, principalmente nas áreas baixas, provocando, em consequência, graves problemas de inundações. Isso é o caso da Região Metropolitana de São Paulo e de alguns núcleos urbanos no Estado. Nas áreas rurais, as inundações de grande porte são menos frequentes, mas também estão associadas à ocupação desordenada ou rançoso inadequado do solo, destacando-se, nesse caso, as inundações na bacia do rio Ribeira de Iguape e em algumas áreas a jusante de reservatórios.

A presente preocupação com os problemas gerados pelas inundações tem evidenciado, cada vez mais, a necessidade de adoção de medidas não-estruturais, de natureza preventiva, tais como o disciplinamento do uso e ocupação do solo e zoneamento de áreas inundáveis; o seguro contra inundações; os sistemas de previsão de enchentes e os sistemas de alerta e de defesa civil.

Erosão e assoreamentos: No Estado de São Paulo a erosão urbana e rural tem gerado graves prejuízos através da perda de solos agricultáveis, de investimentos públicos em obras de infra-estrutura, e de degradação de áreas urbanas ou em urbanização. A erosão provoca o assoreamento dos rios e dos reservatórios, com perdas energéticas e prejuízos aos serviços de abastecimento de água, acarretando, também, maior frequência das enchentes e alterações ecológicas que afetam a fauna e a flora. Nas áreas urbanas a erosão é muito grave no oeste do Estado e na Grande São Paulo, em razão da urbanização desenfreada.

Estimase que 80% das terras cultivadas do Estado estejam passando por processos erosivos e o número de voracões é atualmente estimado em cerca de sete mil. Os custos das obras corretivas para estabilização das erosões urbanas, como hoje concebidas, são da ordem de 20% do orçamento do Estado. Observa-se também, neste caso, a necessidade de adoção de medidas não-estruturais, de natureza preventiva, que substituam ou complementem as obras meramente corretivas.

A questão energética: O Estado de São Paulo é o principal centro consumidor de energia elétrica do país, respondendo por aproximadamente 55% do consumo da Região Sudeste e 40% do consumo brasileiro.

A capacidade hidrelétrica instalada total do Estado é de 10.100 MW. Após a conclusão das usinas hidrelétricas de Porto Primavera, Rosana, Taunay e Três Irmãos, hoje as obras estarão encerradas no Estado, o ciclo de construção das grandes usinas hidrelétricas. O potencial remanescente é hoje estimado em cerca de 2.000 MW, constituído da sua maior parte por aproveitamentos de pequeno e médio porte, de até 50 MW.

O déficit de energia elétrica será crescente e atingirá, no ano 2010, cerca de 10.000 MW médios de energia e 13.200 MW de pico. Deverão ser buscadas soluções próprias para reduzir os riscos de déficit, aproveitando-se do potencial hidrelétrico remanescente e da complementação térmica. Da mesma forma, as usinas reversíveis poderão ser também reportantes no atendimento da ponta junto aos grandes centros consumidores.

O transporte hidroviário: O Estado possui, dentro de seus limites territoriais, uma rede hidroviária com potencial de cerca de 4.200 km. Desde a década de 50 tem-se investido no Rio Tietê para torná-lo naveável, possuindo atualmente um estirão de apenas 440 km. Até o final de 1990, com o enchimento do reservatório de Três Irmãos, será possível a navegação desde Conchas até São Simão, no rio Paranaíba, num total contínuo de 920 km. E, a curto prazo, com a conclusão das obras de regularização dos rios Tietê e Paranaíba, ter-se-á uma rede hidroviária integrada com cerca de 5.700 km, incluindo-se as extensões navegáveis fora do Estado.

O uso recreacional da água: O Estado de São Paulo possui enorme potencial para a recreação e o lazer, mediante aproveitamento dos reservatórios das companhias energéticas e de abastecimento público de água. As áreas dos reservatórios podem ser utilizadas para replantio de parques visando a interiorização do turismo, contribuindo para o crescimento econômico dessas regiões.

AS ÁREAS CRÍTICAS
As Bacias do Leste do Estado.
As unidades hidrográficas que devem receber um tratamento especial situam-se na porção leste do Estado e podem ser classificadas em dois grupos: as unidades industrializadas (Alto Tietê, Tietê-Sorocaba, Baixada Santista e Paraguaçu do Sul) e as unidades em industrialização (Tietê-Jacaré, Alto Pardo-Hogi, Baixo Pardo-Hogi, Pardo-Grande e Sapucaí-Grande).

As unidades hidrográficas do Alto Tietê, Piracicaba e Baixada Santista, por estarem hidráulicamente conectadas pelos Sistemas Cantareira e Billings, não podem ser examinadas isoladamente. Constata-se que as reservas globais de água são insuficientes para suprir suas demandas por volta do ano 2010, requerendo a importação de água de outras bacias. As informações atualmente disponíveis permitem concluir que novos sistemas produtivos de água, de grande vulto, serão necessários a partir de 1995. Estas obras deverão demandar períodos de tempo apreciáveis, desde a sua maturação até atingir a fase de operação efetiva, havendo urgência nos estudos e projetos respectivos.

Nas unidades do Alto Pardo-Hogi, Baixo Pardo-Hogi e Pardo-Brando, a situação tende a tornar-se crítica sob o ponto de vista do suprimento das demandas de irrigação e industrial, pois, as elevadas perdas consumativas reduzem as vazões remanescentes, o que refletiria na qualidade da água.

Se não forem tomadas medidas concretas por parte do governo do Estado visando orientar e controlar o uso da água, assim como planejar e executar as obras para atendimento dos grandes centros consumidores, prevê-se que as áreas mais críticas da região serão atingidas por uma crise de água sem precedentes.

É, portanto, urgente que o governo do Estado inicie as etapas subsequentes do Plano Estadual de Recursos Hídricos, elaborando-se os planos regionais, especialmente para as Unidades Hidrográficas ou leste do Estado abrangendo as do Alto Tietê, Piracicaba e Baixada Santista.

A Bacia do Rio Piracicaba.

A bacia do rio Piracicaba abrange uma área de 12.400 km², sendo cerca de 11.000 km² no Estado de São Paulo. Abrange parcial ou integralmente 56 municípios paulistas e 5 mineiros, congregando uma população da ordem de 3 milhões de habitantes.

Em função das demandas crescentes de água para os usos urbanos, industrial e na irrigação, os problemas de escassez e de qualidade dos recursos hídricos tiveram acentuado ano após ano, podendo-se prever um futuro preocupante quanto a dois aspectos:

- desequilíbrio acentuado entre as demandas de água e as disponibilidades hídricas da bacia, gerando conflitos localizados entre os usuários;
- qualidade da água comprometida para a saúde pública, caso os esgotos urbanos e industriais não tenham o devido tratamento.

Tais fatos determinaram a adoção, pelo governo do Estado, da bacia do Piracicaba como modelo básico para o gerenciamento integrado dos recursos hídricos, conforme o Decreto Estadual nº 20.429 de 9/6/88.

Para o encaminhamento das soluções dos problemas, diversos programas prioritários de ação estão propostos como: o tratamento de efluentes urbanos, as barragens de regularização, controle de poluição, reflorestamento ciliar, contenção hidrográfica, etc.

Além desses, destaca-se também a necessidade do Plano de Recursos Hídricos e do Sistema Descentralizado de Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Piracicaba.

Por outro lado, uma ação mais efetiva do Estado no tratamento dos esgotos urbanos seria inviável sem a participação dos municípios. A compreensão de que esta é uma questão em nível de bacia hidro